

Dissertações de Mestrado

O Princípio da Eficiência como Fator Transformador

Por *Jorge Luis Terra da Silva*

Data da defesa da dissertação: 25/04/2007

Orientador: Francisco de Araújo Santos

A dissertação tem por objeto o princípio da eficiência, concebendo-o como critério para a atuação administrativa voltada ao atingimento dos Objetivos Fundamentais da República brasileira. Tendo-se por meta a operacionalidade do princípio, são apresentados os conceitos de eficiência colhidos nas doutrinas econômica e jurídica. Além disso, são deduzidos os fundamentos da eficiência. Como questões atinentes à aplicabilidade do dever de eficiência são tratadas a participação popular, a atuação administrativa impessoal, a improbidade administrativa e a eficácia do princípio em comento. A eficiência também é abordada como fruto da ação discricionária e como limite dessa ação. Partindo-se do pressuposto de que a eficiência pode colaborar para a melhora da ciência jurídica e da Administração Pública brasileiras, discorre-se sobre os passos para se realizar uma atuação administrativa eficiente com esteio no texto constitucional, no Direito e na ciência da Administração, perpassando-se por alguns métodos empregados nos setores público e privado e se chegando a um caso concernente a um serviço público de cobrança judicial.

A banca examinadora foi composta pelos Professores: Almiro do Couto e Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Especialista em Direito Administrativo pela Universidade de Heidelberg/Alemanha; Luiz Afonso dos Santos Senna, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Doutor em Engenharia de Transportes pela Leeds University/Inglaterra; Rafael Da Cás Maffini, da Escola Superior da Magistratura - AJURIS e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A referida defesa foi presidida pelo Professor Francisco de Araújo Santos.

Atipicidade Contratual: Entre a Autonomia Privada e o Tipo

Por *Giovana Cunha Comiran*

Data da defesa da dissertação: 11/06/2007

Orientadora: Judith Hofmeister Martins-Costa

Confronta tipicidade e atipicidade, atribuindo a esta uma significação galgada no que chamou de “binômio fundamental” formado entre a idéia de autonomia privada “re-significada” e de tipo contratual. Utiliza base empírica para classificar as manifestações da atipicidade. Propõe uma interpretação contratual fundada no referido “binômio”. Utiliza, assim, o método tipológico, tomando os tipos como facilitadores do processo hermenêutico, na medida do que chama de “coeficiente elástico do tipo”.

A banca examinadora foi composta pelos Professores: Cesar Viterbo Matos Santolim, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Doutor em Direito pela mesma, Gerson Luiz Carlos Branco, da Universidade Luterana do Brasil e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Maria Alice Costa Hofmeister, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. A referida defesa foi presidida pela Professora Doutora Judith Hofmeister Martins-Costa.

O Silêncio na Formação do Contrato: Elementos Qualificadores de sua Valoração Declarativa

Por *Priscila David Sansone Tutikian*

Data da defesa da dissertação: 11/06/2007

Orientadora: Judith Hofmeister Martins-Costa

A dissertação se destina a investigar, de modo especial, se a admissão do silêncio como anuência pode ser verificada no momento de criação do vínculo contratual, de formação dos contratos. Ainda, objetiva-se definir quais elementos são qualificadores dessa realidade. Dentre outras circunstâncias, a dissertação avalia se o silenciar de um dos participantes da fase de formação do contrato tem a potencialidade de despertar no destinatário da declaração uma confiança legítima de que o contrato se concluíra. Se caracterizada essa confiança, surgirá, de forma ainda mais evidente, a demanda de se examinar se o silêncio poderá ser – ou se necessariamente será – tido como aceitação.

Analisando os elementos que qualificarão o silêncio como anuência no domínio jurídico da formação contratual, são tomados como objeto de análise tanto os elementos previstos no artigo 111 do Código Civil, avaliando-se as conjunturas positivas e negativas da valoração do silêncio, quanto, em caráter exemplificativo, outros elementos do ordenamento que influenciam a realidade na qual o silêncio se insere.